



PROCESSO N.: 2022010270
INTERESSADO: DEPUTADO WILDE CAMBÃO
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica a Entidade Casa da Criança Santa Maria Faustina, com sede no município de Padre Bernardo - GO.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Wilde Cambão, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Entidade Casa da Criança Santa Maria Faustina, com sede no Município de Padre Bernardo - GO.

Conforme consta na justificativa, a Entidade tem a finalidade de prestar serviço de convivência para crianças e adolescentes, em regime socioeducativo. A Casa da Criança tem seus princípios na ação misericordiosa, inspirada no Carisma das irmãs Franciscanas da Divina Misericórdia.

Da análise da propositura, verifica-se que os documentos exigidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, foram prontamente atendidos, quais sejam:

- a) Documento de constituição da entidade atualizado (fls. 04 a 17);
- b) Ata de constituição e composição da atual diretoria (fls. 18 a 20);
- c) Comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (Título VIII, Capt. Único, Art. 69º, fl.16);
- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 21);
- e) Atestado emitido por delegado da localidade em que a entidade tem sede (fl.25);
- f) Declaração de Autenticidade (fl. 26);
- g) Declaração de efetivo funcionamento a mais de 1 anos (fl 22);
- h) Certidões Cíveis e Criminais Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal e Certidões Criminais Negativa da Justiça



Eleitoral e Militar, todas atualizadas, dos membros da
Diretoria.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, tão somente, as alterações abaixo com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar a redação dos projetos de lei que tramitam nesta casa, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 368, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

*Declara de utilidade pública a
entidade que especifica.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a CASA DA CRIANÇA SANTA MARIA FAUSTINA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.388.353/0001-50, com sede no Município de Padre Bernardo – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, **adotado o substitutivo retro**, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta e, portanto, por sua **aprovação**.

É o relatório.

Anexo a pedidos a certidão.

SALA DAS COMISSÕES, em 24 de *abril* de 2023.


DEPUTADO TALLES BARRETO
Relator